DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 04 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0667

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 198/2011

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambaí-MS
OBJETO: ADITAMENTO NO PRAZO de vigência, prorrogado até 31/07/2013 e ALTERAÇÃO DO OBJETO do Termo de Contratualização nº 198/11, com modificação do Plano Operativo constante em anexo, passando a vigorar com a redação descrita no Anexo Único deste Aditivo, sendo resumidamente apresentado da seguinte forma: "DO OBJETO: O desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a prestação de assistência ambulatorial e hospitalar constantes no Plano Operativo que a este se integra, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS."
PRAZO: Até 31/07/2013.
VALOR: R$ 2.508.718,92
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo reger-se-á pelas normas do Decreto Federal nº 6170/2007 e Portaria Interministerial nº. 507/2011, Lei Federal 101/2000 Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e, subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº. 11.261/2003 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: Silo Chaparro de Oliveira – Presidente.
Pela Secretaria de Estado de Saúde: Beatriz Figueiredo Dobashi – Secretária.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 31 de Julho de 2012.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:B0EC4A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2012

"Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO do imóvel que específica e dá outras providências".

***DIRCEU LUIZ LANZARINI* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

***Art. 1º* Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 01/02/03 da Quadra letra "B", Vila Cassiano Marcelo, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Italino Bonamigo, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**

***Art. 3º* O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

***Art. 4º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:8F418FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/2012

"Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO dos imóveis que específica e dá outras providências".

***DIRCEU LUIZ LANZARINI* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

***Art. 1º* Fica aprovado o Remembramento das frações do Lote letra "C" da Quadra nº 35, Centro, situados no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade da Empresa C. M. Junior & Cia Ltda - ME, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**

***Art. 2º* O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo nº 18 da Lei Federal 6.766/79.**

***Art. 3º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:8EBBE4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2012

"Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior UNIFICAÇÃO dos imóveis que específica e dá outras providências".

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento da fração do Lote letra "C" da Quadra nº 15, Centro, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade de Valdete Nogueira de Brum e outros, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**

Parágrafo Único – O desmembramento da fração denominada de "C-2", descrito no caput deste artigo, destinam-se exclusivamente a unificação em área maior, com demais áreas, conforme especificado no Artigo 2º e Anexo II, e mapas e memoriais descritivos constantes no Processo nº 33.243/2012, não podendo ser dado outro destino ao mesmo.

Art. 2º **Fica aprovado a Unificação do Lote "C-2", desmembrado conforme descrito no Artigo 1º e Anexo I, com a fração do Lote letra "C", pertencente a Quadra nº 15, Centro, situada no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade da Sra. Derani Nogueira de Lima e outros, e em conformidade com o Anexo II desde Decreto.**

Art. 3º **O Desmembramento e a Unificação de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:1E7B1AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2012

"Concede complemento de hora as professoras que especifica e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder complementação de carga horaria aos professores do Ensino Fundamental – 60% FUNDEB, abaixo relacionados.**

Nº	Nome	C/h	Nível	Período
01	Maria de Fátima Ferreira Martins – Mat.1591-1	20 h/a	III	30/07/12 a 21/12/12

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:F3FB5CD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 249, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Gedeão Jorge do cargo efetivo de Técnico em Edificações, Matrícula nº 200014, Símbolo ANM, Padrão III, Referência 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 30 de agosto de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:51856A12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO COMITÊ FISCALIZADOR DO FMIS Nº. 004/2012, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Comitê Fiscalizador do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Batayporã-MS.
Lei Municipal nº. 474/2000 de 30 de junho de 2000.
Decreto nº. 009/2010 de 13 de janeiro de 2010.
Decreto nº. 029/2012 de 03 de abril de 2012.

Resolução do Comitê Fiscalizador do FMIS nº. 004/2012, de 30 de agosto de 2012.

Os Membros do Comitê acima citado, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2012, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a compra para o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes dos materiais em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 30 de agosto de 2012.

ROSILENE RODRIGUES PESSOA
KÁTIA PIMENTEL VIEIRA DE OLIVEIRA
WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA
SÔNIA NANTES LIMA
ALESSANDRA VANESSA SANCHES RODRIGUES

Anexo I
01 Armário de cozinha
02 Jogos de mesas com 06 cadeiras cada

01 Fogão
01 Lavadora
01 Cômoda
01 Baú com gaveta
Kit 04 pés p/roupeiro
Kit 04 pés
01 Tapete
10 Travesseiros
02 Capas para almofadas
02 Beliches
02 guarda roupas

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:754D2F8F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2012

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2012 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de pneus para caminhão tanque VW 8.150 e Delivery, Placa HQH 6425,que é utilizado pela cooperativa dos produtores rurais da será de Bodoquena-MS.

Vencedor:
Empresa: **ADROAL E. CARNEIRO ME**
Valor global: **R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)**

Data: 3/9/2012

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão no processo acima mencionado em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B4D1D7B3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2012

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2012 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do caminhão Tanque placa HQH 6425 ano fabricação 2008 utilizado pela cooperativa dos produtores rurais da será de Bodoquena-MS.

Vencedor:
Empresa: **JOSE VICTOR MARQUES ME**
Valor global: **R$ 5.335,00 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais)**

Data: 3/9/2012

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão no processo acima mencionado em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F15865E8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2012

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2012 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra mecânica para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos.

Vencedor:
Empresa: **FLAVIO IMOLENI DA SILVA ME**
Valor global: **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

Data: 3/9/2012

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão no processo acima mencionado em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A209FFF3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2012

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 001/2012, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de um motor completo (novo) para o veículo ambulância Fiat Ducato 2.5 Turbo diesel, ano/modelo 2005/2005 da Secretária municipal de saúde de Bodoquena-MS.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.

Bodoquena-MS, 31/08/2012.

JOÃO PULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FBBCF66C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 460/2012

> "Dispõe sobre criação do Grupo de Trabalho para elaborar anteprojeto do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração-PCCR do pessoal administrativo do Poder Público Municipal."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cria o Grupo de trabalho para elaboração de anteprojeto do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração –PCCR do pessoal administrativo do Poder Público Municipal.

Artigo 2º - Ficam designado os servidores abaixo para elaboração do anteprojeto e apresentá-lo ao Executivo no prazo de 180 dias.

• Adão Ferreira Vital
• José Marcio Napolitano
• João Paulo Lima de Oliveira
• Juslei da Silva Melo Paes
• Fernanda Évellyn Fernandes
• José Guilherme de Araújo
• Eraldo Juarez de Souza
• José Ferreira
• Armando Jorge Junior
• Nerli Maria de Figueiredo

Artigo 3º - A coordenação do grupo de trabalho fica a cargo do Servidor Adão Ferreira Vital.

Artigo 4º - O anteprojeto deverá ser debatido com a comunidade interessada e posteriormente enviado ao Executivo para encaminhamento ao Legislativo.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena MS, 03 de setembro de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:28E24EFB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
CONNECT FAST COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME – Contratado
Objeto: Contratação de empresa para realizar a Reforma do Galpão de Compostagem do Município de Bodoquena-MS.
Valor global: R$ 12.687,56 (doze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretario.
04.122.401 –Construção é Investimento Presente com Benefícios no Futuro.
2.030 – Manutenção das Edificações Publicas.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte 0.
Data: Bodoquena - MS, 28 de agosto de 2012.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9D92811B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2012

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 140/2011, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de peças e acessórios para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Chaia & Azevedo Ltda EPP.
Valor: R$ 46.047,00 (quarenta e seis mil e quarenta e sete reais).
Empresa: Gregório de Souza & Corrêa Ltda ME.
Valor: R$ 11.433,73 (onze mil quatrocentos e trinta e três reais setenta e três centavos).
Empresa: Imporcate Com. de Peças Tratores Ltda.
Valor: R$ 16.644,90 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Empresa: JR Ferragens e Ferramentas Ltda ME.
Valor: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais).
Empresa: Mercebens Com. de Peças e Acessórios Ltda EPP.
Valor: R$ 9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais).
Valor total: R$ 87.757,63 (oitenta e sete mil setecentos e cinqüenta sete reais sessenta e três centavos)
Data: 31/08/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5C2C87BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.019/12–RH. DE, 31 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido a servidora **Perla Crisitna Colombo,** do Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil – CEI'S, Classe A, Referencia 004, lotada na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60% - Educação Infantil, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 31.08.2012**.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E77C1468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995/12-RH DE, 27 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Gomes Teles, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental, período vespertino de **25/08/2012 a 13/09/2012,** na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, em substituição a Professora **Onice da Cruz Arruda,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:66A0C428

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.004/12–RH. DE, 29 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 01.09.2012 a 30.09.2012.

Aparecido Brevilheri da Silva
Cassileia Batista Prates
Celina Jacques dos Santos
Delci Martins Amorim
Dirce Siqueira Queiroz
Divina Ramona de Figueiredo
Fátima da Cruz Rodrigues
Fernando Reverdito de Andrade
Hemerson Jose da Silva
Hebert Pires Soares
Isaias Ortega
Ivan Lopes da Silva
Jeronima Tonelli da Maia
Jose Aparecido Pereira de Castro
Jose Marcelino da Luz
Jose Otavio Nogueira
Josieli Sanches Paim
Margarete Flores Nogueira
Maria Raquel Cacho
Marinez Rodrigues
Marlene de Souza de Oliveira
Milton Lino de Oliveira
Moacir Padilha
Osmar Jacques Teixeira
Osvaldo Francisco de Souza
Pedro Cardoso Rodrigues
Pedro Paulo Assis
Rafael da Cunha
Renata Gomes Xavier
Rosangelo dos Santos
Sandra Franco Mendes Silva
Valmir Sampaio Machado
Vitor Assis
Wladimir Alves

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:68B5C0FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.005/12-RH DE, 29 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Jose Eduardo Mundel,** no período de **17.09.2012** a **16.10.2012.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:54FD72CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.006/12-RH DE, 29 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Tatiane Silva de Paula, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período matutino no dia **22/08/2012**, em substituição a Professora **Marassilva Oliveira Santos**, que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DF882AC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.007/12-RH DE, 29 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Isolina Biazoto Sallet, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período vespertino no dia **22/08/2012**, em substituição a Professora **Marassilva Oliveira Santos**, que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BE999783

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.008/12-RH DE, 29 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabíola da Virgem Maria Benites Ferreira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A do Ensino Fundamental, no período matutino no dia **28/08/2012,** na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, em substituição a Professora **Rocy Maria Mendes Weber,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9E875939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.009/12–RH. DE, 28 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, ao servidor **Antonio Dionisio Sales,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Trabalhador Braçal,** Classe "B", Referencia "13", lotada na Secretaria Municipal de Obras, **Aposentadoria Voluntária Por idade,** com proventos da media das remunerações, fundamentado ***no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", § 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, observando o art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 59, inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990,*** bem como na Lei Complementar nº 089 de 15 de julho de 2011, anexo I Tabela 08, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alterada pela Lei Complementar n° 092 de 09 de fevereiro de 2012, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês,** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 005/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III Da Aposentadoria Voluntaria Por Idade, artigo 50, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008 e alterada pela Lei Complementar nº 091, de 07 de novembro de 2011.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Trabalhador Braçal,** ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0E428FE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.010/12–RH. DE, 28 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, a servidora **Maria Aparecida Soares Santos,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI,** Classe B, Referencia 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 e artigo 59, e inciso III, letra b, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990**, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.246,85 (um mil. Duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 006/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1BCC2CF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.011/12–RH. DE, 29 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, ao servidor **Jose Vieira da Cunha,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Vigia,** Classe "B", Referencia "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por idade,** com proventos da media das remunerações, fundamentado ***no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", § 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, observando o art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 59, inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990*****,** bem como na Lei Complementar nº 089 de 15 de julho de 2011, anexo I Tabela 08, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alterada pela Lei Complementar n° 092 de 09 de fevereiro de 2012, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês,** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 007/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III Da Aposentadoria Voluntaria Por Idade, artigo 50, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008 e alterada pela Lei Complementar nº 091, de 07 de novembro de 2011.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Vigia,** ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:32D5DE33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.012/12–RH. DE, 28 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, a servidora **Eugenia Muller Schmidt,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V,** Classe B, Referencia 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 e artigo 59, e inciso III, letra b, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990**, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.350,97 (um mil trezentos e cinqüenta reais e noventa e sete centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 008/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-V** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2370195D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.013/12-RH DE, 30 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabíola da Virgem Maria Benites Ferreira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, no período vespertino no dia **28/08/2012,** na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, em substituição a Professora **Rosenilda Felix Carneiro,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FF72D0B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.014/12-RH DE, 30 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Silvia Regina Vieira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, no período vespertino no dia **29/08/2012,** na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, em substituição a Professora **Rosenilda Felix Carneiro,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:33ABB96F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.014/12-RH DE, 30 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Silvia Regina Vieira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, no período vespertino no dia **29/08/2012,** na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, em substituição a Professora **Rosenilda Felix Carneiro,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0AF4A85D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.015/12-RH DE, 30 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Tatiane Silva de Paula, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino no dia **29/08/2012,** no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, em substituição a Professora **Rosenilda Felix Carneiro,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3E31AAE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.016/12-RH DE, 30 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Silvia Regina Vieira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 7º ano A, B, e C do Ensino Fundamental, período vespertino de **27/08/2012 a 28/08/2012,** na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, em substituição a Professora **Cleide de Souza Adler Ralho,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6611FF65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.017/12-RH DE, 30 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Isolina Biazoto Sallet, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período vespertino no dia **27/08/2012**, em substituição a Professora **Fabiana Silva Aquino**, que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2DCAE568

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.018/12–RH. DE, 31 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Tenicio Roriz Corrêa, para exercer o cargo de Chefe de Cemitério Municipal, Símbolo ADI - 3, na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 089, de 015 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012 para concorrer ao pleito eleitoral de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.09.2012**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E549E2DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2.012.
Processo nº. 2674/2012
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CONSTRUTORA PREMYER LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de obra, viando a Construção de uma Academia da Saúde, no Distrito Debrasa, no Município de Brasilândia-MS
Dotação para o presente exercício:
06 0602 10.301 509 1.10 449051 Ficha 148 Fonte 02
06 0602 301 509 10 449051 Ficha 445 Fonte 14
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 201.717,27 (duzentos e um mil setecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 31/08/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
RINALDO CORDOBA DE OLIVEIRA
Construtora Premyer Ltda

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:A1F81050

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2.012.
Processo nº. 3055/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa CONSTRUTORA PREMYER LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra, visando a reforma da Praça do Bairro João Paulo da Silva, no município de Brasilandia
Dotação para o presente exercício:
08 0801 15.451 601 1.13 449051 Ficha 278 Fonte 00
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 384.587,44 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 31/08/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
RINALDO CORDOBA DE OLIVEIRA
Construtora Premyer Ltda

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:B43F8E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2.012.
Processo nº. 3056/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa CONSTRUTORA PREMYER LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa especializada em construção civil para execução de obra visando a construção de uma quadra de futebol society no bairro José Inácio Batista no município de Brasilandia
Dotação para o presente exercício:
08 0801 15.451 601 1.13 449051 Ficha 278 Fonte 00
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 154.326,02 (cento e cinqüenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e dois centavos).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 31/08/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
RINALDO CORDOBA DE OLIVEIRA
Construtora Premyer Ltda

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:10365E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2.012.
Processo nº. 3057/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa CONSTRUTORA PREMYER LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção Civil para execução de obra, de cobertura de uma quadra de esporte na Escola Municipal da Fazenda São Luiz no Município de Brasilândia, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexos.
Dotação para o presente exercício:
05 0501 12.361 501 1.5 449051 Ficha 72 Fonte 01
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 246.546,39 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 31/08/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
RINALDO CORDOBA DE OLIVEIRA
Construtora Premyer Ltda

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:F4AB41B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2.012.
Processo nº. 3054/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa JR COMÉRCIO OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção Civil para execução de obra, de reforma de banheiro, construção de calçada e pintura na Escola Municipal Paulo Simões Braga no Município de Brasilândia, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexos
Dotação para o presente exercício:
05 0501 12.361 501 1.5 449051 Ficha 72 Fonte 01
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 31/08/2012

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal
Contratante

ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR
Jr Comércio Obras e Sinalização Ltda
Contratada

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:7A914DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 978/12

DECRETO "P" Nº. 978/2012,
De, 03 de setembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera a pedido a Senhora **PRISCILLA OLIVEIRA GONÇALVES,** do Cargo em Comissão, **ASSESSOR TECNICO, DAS-1**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:80F9C600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 979/12

DECRETO "P" Nº. 979/2012,
De, 03 de setembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera o Senhor **EDENILSON GOMES DE SALES,** do Cargo em Comissão, **ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS, DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:8312559A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 980/12

DECRETO "P" Nº 980/12,
De, 03 de setembro de 2012.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia o **Sr. EDENILSON GOMES DE SALES,** para exercer o Cargo em Comissão, **ASSESSOR TECNICO, DAS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2012.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2.012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:9F15235D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3418 DE 31 DE AGOSTO DE 2.012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
12.361.0501.1.004.4.4.90.52 Fonte: 15 24.700,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
12.361.0501.2.010.3.3.90.30 Fonte: 15 24.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2.012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:5E39FBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2.012

Processo Administrativo n°. 0357/2.012
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS e a empresa CONSTRUTORA PREMYER LTDA EPP.
Objeto: Acréscimo ao contrato à importância de R$: 63.369,73 (sessenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), passando o valor inicial do contrato de R$: 638.730,14 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e trinta reais e quatorze centavos) para R$ 702.099,87 (setecentos e dois mil noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).
Fundamento Legal: art. 57, inciso II e 65, Inciso II, "b" ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 24 de Agosto de 2.012.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal
Contratante

RINALDO CORDOBA DE OLIVEIRA
Construtora Premyer Ltda Epp
Contratada

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:E06F238D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 53/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N° 53/2012 - PROCESSO N° 3233/2012.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Reforma da Arquibancada do Estádio Municipal Joaquim Candido da Silva, Conforme especificações e condições contantes no edital e anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 12/09/12 às 10:00 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo site www.brasilandia.ms.gov.br - Brasilândia - MS, 03/09/12.Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:DA620D52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 334/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Star Odontomédica Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo Odontológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 123/2012, Pregão Presencial nº 033/2012, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0052	Bloco de Atenção Básica
10.301.0052. 2043.0000	Pab Variável - Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 9.617,20 (nove mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2012 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Suhayl Silva Pereira.
Data: 20 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:751B579A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 335/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Odontomed Canaã Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo Odontológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 123/2012, Pregão Presencial nº 033/2012, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0052	Bloco de Atenção Básica
10.301.0052. 2043.0000	Pab Variável - Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2012 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Flavio Casarin Moreti.
Data: 20 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:70024D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 336/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa M.S.Diagnóstica Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de kits, reagentes e materiais para laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 122/2012, Pregão Presencial nº 032/2012, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.10	**Secretaria Municipal de Saúde**
10	**Saúde**
10.301	**Atenção Básica**
10.301.0052	**Bloco de Atenção Básica**
10.301.0052. 2042.0000	**Pab Fixo Fundo a Fundo**
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 13.570,00 (treze mil quinhentos e setenta reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2012 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Neusa Martinez Bruno.
Data: 20 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:EF78FB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 337/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Rafael Arantes Bispo-EPP.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de kits, reagentes e materiais para laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 122/2012, Pregão Presencial nº 032/2012, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.10	**Secretaria Municipal de Saúde**
10	**Saúde**
10.301	**Atenção Básica**
10.301.0052	**Bloco de Atenção Básica**
10.301.0052. 2042.0000	**Pab Fixo Fundo a Fundo**
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2012 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Rafael Arantes Bruno.
Data: 20 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:99C1DEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 342/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto:
Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 124/2012, Pregão Presencial nº 034/2012, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0051	Bloco da Assistência Farmacêutica
10.301.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 14.616,00 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2012 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Gleison Sachet.
Data: 22 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A151DCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 343/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Cirumed Comércio Ltda.
Objeto:
Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 124/2012, Pregão Presencial nº 034/2012, inclusive a Ata de

Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0051	Bloco da Assistência Farmacêutica
10.301.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 12.057,00 (doze mil e cinqüenta e sete reais).

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2012 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Aurélio Nogueira Costa.

Data: 22 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4E5CB83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 344/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Stock Comércio Hospitalar Ltda.

Objeto:

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 124/2012, Pregão Presencial nº 034/2012, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0051	Bloco da Assistência Farmacêutica
10.301.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2012 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Terezinha Caetano de Freitas.

Data: 22 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0BF68E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 345/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Cirúrgica MS Ltda-ME.

Objeto:

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 124/2012, Pregão Presencial nº 034/2012, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0051	Bloco da Assistência Farmacêutica
10.301.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2012 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Gustavo Rogério Girelli.

Data: 22 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A678F69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 346/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Villa Med – Comercial Hospitalar Ltda-ME.

Objeto:

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 124/2012, Pregão Presencial nº 034/2012, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0051	Bloco da Assistência Farmacêutica
10.301.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais).

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2012 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcio Cesar Villavicencio.

Data: 22 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:AADE7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 347/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Vagner Vilalva-ME.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para reforma de Ponte de Madeira em vigamento simples sobre o Córrego Boa Sorte, na estrada de acesso à Região da Fazenda do senhor Valdomiro Fernandes da Silva e demais produtores, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, conforme descrito nos Anexos I, II e III do Convite nº 023/2012, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0008	Gestão de Transporte Municipal
26.782.0008.1017.0000	Construção, Conservação de Pontes e Estradas Municipais
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir da assinatura da ordem de serviço, para vigorar pelo período de até 30 (trinta) dias
Valor: Pela execução do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 33.760,05 (trinta e três mil setecentos e sessenta reais e cinco centavos).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Vagner Vilalva.
Data: 22 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:363B7102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo e de Valor ao Contrato nº 167/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Engeter Engenharia e Comércio Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para construção de salas de aula na Escola Municipal Cláudio José de Lima, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 076/2012, Convite nº 014/2012, e previsão legal do artigo 57, II e artigo 65, II, d, § 1º, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período ou seja 16/08/2012 até 31/08/2012.
Valor: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato nº 167/2012, atualizando o valor global do Contrato, acrescendo-se a importância de R$ 11.135,01 (onze mil cento e trinta e cinco reais e um centavo), tendo em vista a necessidade de ampliação dos serviços a serem executados na obra, conforme planilha orçamentária em anexo nos autos do processo.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Ademir de Oliveira Ávila.
Data: 16 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4BA949F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Antonio Bernardo.
Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação do contratado para exercer a função de Agente de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 14/04/2012 até 31/12/2012.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão nos termos do Artigo 212, VI da Lei Municipal nº 1.291 de 21 de julho de 2003 e suas posteriores alterações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Bernardo.
Data: 13 de abril de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:6A662426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Aparecida Silva da Costa.
Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação da contratada para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 14/06/2012 até 31/12/2012.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão nos termos do Artigo 212, VI da Lei Municipal nº 1.291 de 21 de julho de 2003 e suas posteriores alterações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Aparecida Silva da Costa.
Data:13 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B037C481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cícero Ferreira.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 020/2012, por mais 03 (três) meses, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2012, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período, ou seja do período compreendido entre 17/07/2012 até 17/10/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcos Gonçalves Cabral.
Data: 15 de maio de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4C310FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 285/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Germano Medeiros Barbosa.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 285/211, pelo período compreendido entre 19/08/2012 até 31/12/2012, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Germano Medeiros Barbosa.
Data: 17 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C1481777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Gomes & Azevedo Ltda-EPP.
Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação da Empresa, **GOMES & AZEVEDO EPP-LTDA,** para a execução da reforma do PSF "Centro", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições contidas no Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 094/2012, Pregão Presencial nº 023/2012, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 20 (vinte), dias, do período compreendido entre 25/08/2012 até 13/09/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Murilo Bhacht Malagutti.
Data: 02 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:558C2F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Nelson Ferreira de Vasconcelos.
Objeto:O presente Termo tem por Objeto a **PERMISSÃO**, para utilização de uma área de **JAZIDA DE CASCALHO** de propriedade do **PERMITENTE**, localizado na Estância Lago Azul, situada na BR 060, Camapuã - Posto São Pedro, para retirada pelo **PERMISSIONÀRIO** de cascalhos destinados a recuperação das estradas rurais no âmbito do Município de Camapuã
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no presente Termo de Permissão de Uso, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Quinta, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 15/08/2012 até 31/12/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Nelson ferreira de Vasconcelos.
Data: 14 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:DDFEFC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa D.Mavinc Produtos e Serviços Ltda-EPP.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos Permanentes para a ampliação do Projeto "Vida Saudável ao Ar Livre" neste Município, conforme Convênio nº 19.910/2012 - 150/2012, celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 098/2012, Pregão Presencial nº 023/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 094/2012, Pregão Presencial nº 023/2012, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período ou seja 02/08/2012 até 02/09/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Murilo Bhacht Malagutti.
Data: 02 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:08068795

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa D.Mavinc Produtos e Serviços Ltda-EPP.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos Permanentes para a ampliação do Projeto "Vida Saudável ao Ar Livre" neste Município, conforme Convênio nº 19.910/2012 - 150/2012, celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 098/2012, Pregão Presencial nº 023/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 094/2012, Pregão Presencial nº 023/2012, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período ou seja 02/09/2012 até 12/09/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Murilo Bhacht Malagutti.
Data: 31 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:BAB2240B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Elvira Martins da Silva Pereira-ME.
Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, coleta e entrega de mercadorias e encomendas no trajeto de Camapuã a Campo Grande e de Campo Grande a Camapuã, realizando estes serviços diariamente, na vigência do contrato, nos termos das especificações constantes no Edital e em seus anexos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 279/2011, Convite nº 055/2009, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Quinta, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 25/08/2012 até 31/12/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Elvira Martins da Silva Pereira.
Data: 24 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E8CC0D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicação por Incorreção da matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios em data de 22 de agosto de 2012, Diário nº 0658, pagina 08.
Extrato do Termo de Rescisão Parcial ao Contrato nº 188/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Villa Med – Comercial Hospitalar Ltda-ME.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão parcial do Contrato n.° 188/2012, referente ao Processo Licitatório nº 078/2012, rescindindo o Item 88, da Cláusula Quarta, referente ao fornecimento de Ácido Fólico Comprimido 5mg suprimindo o valor total de R$ 1.110,00 (Hm mil cento e dez reais), do referido Contrato.
Fundamentação: **Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso II, §1º, do Art.79, da Lei n.° 8.666/93.**
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcio Cesar Villavicencio.
Data: 29 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:25353F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 333/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Bio-Lógica Comércio de produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo Odontológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 123/2012, Pregão Presencial nº 033/2012, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0052	Bloco de Atenção Básica
10.301.0052. 2043.0000	Pab Variável - Saúde Bucal

3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 19.633,75 (dezenove mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2012 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Luiz Carlos dos Santos.
Data: 20 de agosto de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:3B7B9F48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2012 CONVITE N° 035/2012 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: Rosa & Pereira Ltda
OBJETO: Constitui o presente aditivo mediante alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E VIGENCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: De 01/09/2012 a 30/09/2012.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Rosa & Pereira Ltda (Contratada)

Caracol – MS, 31 de agosto de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:7D0C3826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2012 CONVITE N° 036/2012 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: Rosa & Pereira Ltda
OBJETO: Constitui o presente aditivo mediante alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E VIGENCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: De 01/09/2012 a 30/09/2012.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Rosa & Pereira Ltda (Contratada)

Caracol – MS, 31 de agosto de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:4BAD724C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2012 CONVITE N° 037/2012 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: Adriane Marques Fernandes -ME
OBJETO: Constitui o presente aditivo mediante alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E VIGENCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: De 01/09/2012 a 30/09/2012.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Rosa & Pereira Ltda (Contratada)

Caracol – MS, 31 de agosto de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:4F259446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2012 CONVITE N° 038/2012 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: Gisele L. Lino _ME
OBJETO: Constitui o presente aditivo mediante alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E VIGENCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: De 01/09/2012 a 30/09/2012.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Rosa & Pereira Ltda (Contratada)

Caracol – MS, 31 de agosto de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:04606A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2012 CONVITE N° 019/2012 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: Willian Rodrigues Pacheco -ME.
OBJETO: Constitui o presente aditivo mediante alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E VIGENCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: De 01/09/2012 a 30/09/2012.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
WILLIAN RODRIGUES PACHECO -ME (Contratada)

Caracol – MS, 31 de agosto de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:40B490C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

"Designa servidora que menciona e dá outras providencias"

MANOEL JOSE MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Funcionária Municipal IVONE PASSARINE DE AQUINO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo DAS-1, lotada na SEMAS desta Prefeitura para assinar, transferir e movimentar as contas da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social; FIS -Fundo de Investimento Social e FUMIA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Deodápolis, com CNPJ Nº 15.821.785/0001-30, a partir desta data.

ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de setembro de 2010.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:8B64AB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

"Convoca professor que menciona e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONVOCAR o Professor Municipal **RONALDO BELO DOS SANTOS,** para prestar serviços junto à **ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETE LUCENA CAMPOS,** com 20 horas/aulas semanais, em substituição a Professora Izaura Aparecida Pelegrini no período de 31 de agosto de 2012 a 21 de dezembro de 2012.
ARTIGO 2º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de setembro de 2.012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:95B13F5C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro oficial, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento da Farmácia Básica do município.
EMPRESAS VENCEDORAS: CIRUMED COMERCIO LTDA, perfazendo o valor global de R$-15.263,20 (quinze mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), CIRURGICA MS LTDA, perfazendo o valor global de R$-23.873,30 (vinte e três mil oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor global de R$-17.888,20 (dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) e VILLA MED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA-ME, perfazendo o valor global de R$-5.412,24 (cinco mil quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos).
Deodápolis - MS, 03 de setembro de 2012.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:B44D3C1B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo *o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Processo Administrativo nº 037/2012, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2012, que tem como objeto a Aquisição de Medicamentos para atendimento de Pacientes por Determinações Judiciais da Comarca de Deodápolis - MS.* ***Adjudico*** *em favor da empresa: SILVIO BENELLI – ME, nos itens 01 ao 19, perfazendo o valor global de R$-16.640,50 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais e cinqüenta centavos). Autorizo a lavratura da nota empenho, bem como a contratação da referida empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.*
Deodápolis – MS, 03 de setembro de 2012.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:7D9D22A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 187 / 2012

"EXONER A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonerar a pedido a servidora **JANAINE INACIA FRANGIOTTI**, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA, Símbolo SAU – 8. A contar de 01 de agosto de 2012.**

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação por afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:85FEF8B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 203/2012
MODALIDADE/Nº: CP Nº 005/2012

OBJETO: Seleção de melhor proposta para e exploração e prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de concessão onerosa pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período se demonstrado interesse publico, para a exploração da Linha de Transporte Coletivo Municipal criada pela Lei Municipal nº. 1.674/2012.
Vencedor: **DARIO DE LARA MONTEIRO – ME**, no valor de **R$ 3,50** (três reais e cinqüenta centavos) de tarifa cobrada por passageiro;
Iguatemi/MS, 31 de Agosto de 2012.

MAURICELIO BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Iguatemi/MS, 31 de Agosto de 2012.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:A77D14DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 018/2012.
PROCESSO Nº. 006/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) E F. R. DA CRUZ - EPP.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:
Ficha: **148**
02.06-08.244.0008.2009-3.3.90.32-148 – Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social – Material de Distribuição Gratuita.
VALOR R$ 32.167,50 (trinta e dois mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
PARA:
Ficha: **176**
02.06-08.244.0008.2038-3.3.90.32-176 – Fundo Municipal de Investimento Social – Gestão das Atividades do FMIS – Material de Distribuição Gratuita.
VALOR R$ R$ 32.167,50 (trinta e dois mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2012.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Fátima Regina da Cruz (CONTRATADA).

Publicado por:
Josimar Marafigo Lima
Código Identificador:AEB611AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 223/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2012
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de **Medicamentos e Material Hospitalar**, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 19 de Setembro de 2012, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 03 de Setembro de 2012.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 986/2012

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:6F55F2D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a LP(Licença Prévia) para Atividade de Loteamento Urbano, com área total de até 25 há, denominado Loteamento São Martinho, localizado no prolongamento da Rua Lino do Amaral Cardinal, zona urbana do Munícipio de Laguna Carapã-MS . Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:C15B47C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4618/12

PROCESSO Nº. 089/12 - PREGÃO Nº. 042/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/12. FAVORECIDO: INCOSUL AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA SER UTILIZADA NO VEICULO PLACA HSH 1297 DA GERENCIA DE EDUCAÇAO - VALOR: R$ 205,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 30/08/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D4EFE2EB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4619/12

PROCESSO Nº. 065/12 – PREGÃO Nº. 034/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/12. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 1297 UTILIZADO PELA GERENCIA DE EDUCAÇAO - VALOR: R$ 717,57 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 30/08/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:92E2E706

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 81/2012

Partes: Município de Naviraí – MS e **DOLORES DA ORA FERREIRA**
Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 Horas), em substituição a Aurea de Souza Antunues readaptada.
Vigência: De 31/08/2012 à 19/12/2012
Data da Assinatura: 31 de agosto de 2012
Assinam: Zelmo de Brida– Prefeito Municipal e **DOLORES DA ORA FERREIRA**
Contratado (a)

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:80FFCB3D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 498/2012 – Dispensa por Justificativa Nº. 050/2012. Favorecido: Navcar Comércio de Veículos Ltda - Epp – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇÕS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO VEICULO MARCA FIAT, MODELO LINEA, PLACA HTO-2335, EM PERIODO DE GARANTIA, A SER REALIZADO PELA CONCESSIONÁRIA NAVCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.480.838/0001-02 – VALOR DA DESPESA: R$ 3.537,49 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOTES - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 1504) E 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2151).
Data da Ratificação: 03.09.2012.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:71400AEF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 358/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 150/2012. O item 058 Adjudicado e Homologado para a empresa ZILIOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme Publicação do Diário dos Municípios do dia 25 de Julho de 2012 passa a ser Adjudicado e Homologado para a empresa A C DE MELLO E CIA LTDA - ME, conforme determina Parecer Jurídico e Decisão fls 498 a 500 e fls 509 a 514. Naviraí, 03 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7EB8120D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 028/2012

PROCESSO Nº. 498/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 050/2012
Favorecida: Navcar Comércio de Veículos Ltda - Epp.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO VEICULO MARCA FIAT, MODELO LINEA, PLACA HTO-2335, EM PERIODO DE GARANTIA, A SER REALIZADO PELA CONCESSIONÁRIA NAVCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.480.838/0001-02 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 1504) E 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2151).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
Naviraí – MS, 03 de Setembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:A44B9C49

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 024/2012

PROCESSO Nº. 498/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 050/2012
Favorecida: Navcar Comércio De Veículos Ltda - Epp.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO VEICULO MARCA FIAT, MODELO LINEA, PLACA HTO-2335, EM PERIODO DE GARANTIA, A SER REALIZADO PELA CONCESSIONARIA NAVCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.480.838/0001-02 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 1504) E 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2151).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 2.727,49 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).
Naviraí – MS, 03 de Setembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:12FE6002

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESPORTIVOS E COLETES, PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE SAÚDE E, DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 17/09/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 03 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:538E01AF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 212/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 212/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MINI-DICIONÁRIOS BILÍNGUE (PORTUGUÊS/INGLÊS), PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 19/09/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 03 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:AE061458

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 110/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de **01 (UM) VEÍCULO NOVO DE FÁBRICA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2012, "TIPO" AMBULÂNCIA UTI MÓVEL-D**, em atendimento ao **CONVÊNIO Nº 19.785/2012-21/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Município de Paranaíba-MS,** por um período estimado de até 03 (três) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: LUMIÉRE VEÍCULOS LTDA, classificada com proposta no valor total de R$153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 03 de setembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0EAF0E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 116/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **18 DE SETEMBRO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de Transporte Escolar 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 03 de setembro de 2012.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:B4A6AAF9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 171/2012

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: LUCIANO PEREIRA PERES
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 171/2012, firmado em 01 de março de 2012, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira, parágrafo terceiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 171/2012.

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Distratante

LUCIANO PEREIRA PERES
Distratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:2F1782C7

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 091/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DA FONSECA - ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico.
VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R$ 30.350,00 (trinta mil trezentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria da prefeitura municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da medição, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de 20 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério da Administração e nos termos da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - PROGRAMA DE TRABALHO 15.122.0401.2039 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 e GABINETE DO PREFEITO - PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0201.2010 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2012

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS DA FONSECA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:D660CFB8

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.º 064/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: NAUTILUS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era de 04 (quatro) meses passa a ser até o dia 31 de dezembro de 2012.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CARLOS TSUTOMU FUJINAKA
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:4BF8485F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 003/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente carta contrato a Aquisição de materiais para cirurgia ortopédica, para atender ao Centro de Ortopedia e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal 19 de Março.

VALOR DO CONTRATO: O valor desta Carta Contrato é de R$ 7.575,45 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido a contratada será efetuado mensalmente, em conta corrente ou na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, até o décimo dia útil do mês subsequente a assinatura desta Carta Contrato, após a constatação das quantidades utilizadas através de faturas, notas fiscais e recibos apresentados e atestados por funcionários da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de vigência de 01/08/2012 a 01/12/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Programa de Trabalho**:** 10.301.0304.2002, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
DATA DO CONTRATO: 01/08/2012
LUIS ROBERTO PASQUOTO MARIANI
Gerente Municipal de Saúde
Contratante

CESAR LUIZ HOLTMAN
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:923B6281

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo nº 009/2012
Pregão Presencial nº 11/2012
Ata de Registro de Preços nº 002/2012

Com fundamento no artigo 19, do Decreto Municipal nº 73/2009, fica cancelado o item abaixo referente ao processo em epígrafe:

Empresa	Item	Descrição do item
Stock comercial Hospitalar Ltda	2.11.2	Beclometasona 250 mg aerosol, uso inalatório com 200 doses – Lab. GlenMark

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de setembro de 2.012.

FABIANO GOMES FEITOSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:C6046EC0

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicação por incorreção- publicado no diario nº 0657 de 21/8/2012- p. 43
Extrato do Termo Aditivo nº 003/2012
Processo Administrativo nº 003/2012
Contrato nº 024/2012
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS/ FMS
Contratado: E & E Transportes Coletivos Ltda - ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de **R$ 4.958,76 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e seis centavos)** ao contrato 024/2012, visando restabelecer a relação entre as partes para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
Fundamentação legal: Art. 65, II, *d*, da Lei Federal n° 8.666/93.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon/ Ivani Terezinha Tomasi Pereira /Ariovaldo Martins Antonio.
Data da assinatura: 09 de agosto de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:AEE6ABC1

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

republicação por incorreção-publicado no diário nº 0657 de 21/08/2012-p. 43.
Extrato do Termo Aditivo nº 001/2012
Processo Administrativo nº 003/2012
Contrato nº 025/2012
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS/ FMS
Contratado: Aurora de Souza Santos -ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo no valor de R$ 4.043,64 (quatro mil, quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** ao contrato 025/2012, visando restabelecer a relação entre as partes para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
Fundamentação legal: Art. 65, II, *d*, da Lei Federal n° 8.666/93.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon/ Ivani Terezinha Tomasi Pereira /Altamiro de Oliveira Santos.
Data da assinatura: 09 de agosto de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:C9A4E282

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

republicação por incorreção-publicado no diário nº 0657 de 21/08/2012-p. 43.

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2012
Processo Administrativo nº 003/2012
Contrato nº 026/2012
Contratante: Everson Luiz Rezzieri-ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo no valor de R$ 3.485,64 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**ao contrato 026/2012, visando restabelecer a relação entre as partes para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
Fundamentação legal: Art. 65, II, *d*, da Lei Federal n° 8.666/93.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon/ Ivani Terezinha Tomasi Pereira /Everson Luiz Rezzieri
Data da assinatura: 09 de agosto de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:94A44F6B

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

republicação por incorreção-publicado no diário nº 0657 de 21/08/2012-p. 43.

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2012
Processo Administrativo nº 003/2012
Contrato nº 027/2012
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS
Contratado: Vânia Janete Rodrigues da Silva-ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo no valor de R$ 3.816,80 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** ao contrato 027/2012, visando restabelecer a relação entre as partes para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
Fundamentação legal: Art. 65, II, *d*, da Lei Federal n° 8.666/93.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon/ Ivani Terezinha Tomasi Pereira /Alcemir Rodrigues da Silva.
Data da assinatura: 09 de agosto de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:1BA16AB5

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicação por incorreção-publicado no diário nº 0657 de 21/08/12- p. 43.
Extrato do Termo Aditivo nº 004/2012
Processo Administrativo nº 003/2012
Contrato nº 028/2012
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS
Contratado: Luiz Carlos Transporte Escolar Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo no valor de R$ R$ 9.792,15 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)** ao contrato 028/2012, visando restabelecer a relação entre as partes para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
Fundamentação legal: Art. 65, II, *d*, da Lei Federal n° 8.666/93.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon/ Ivani Terezinha Tomasi Pereira /Julio Cesar Martins Antonio.
Data da assinatura: 09 de agosto de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:1DBA9A9B

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicação por incorreção-publicado no diário nº 0664 de 30/08/12 - p. 22.
Extrato do Termo Aditivo nº 002/2012
Contrato nº 058/2012
Processo Administrativo nº 061/2012
contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.
contratada: RMW Empreendimentos Ltda
***Fundamento Lega*l**: art. 57, §1º, I e IV, e art. 65, "b" e § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.
objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor do contrato 058/2012, na importância de R$ 20.130,16 (vinte mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos), correspondente a aproximadamente 3,38% (três virgula trinta e oito por cento) do valor inicialmente contratado, motivado pelo acréscimo dos serviços decorrente de alteração do projeto inicial, conforme justificativa e planilha apresentada pelo setor de fiscalização do Contratante.
assinantes: Sérgio Luiz Marcon/Wanderson Prado Rodrigues.
data da assinatura: 23 de agosto de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:1640AFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 072/2012
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº

072/2.012, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para retífica de motor de caminhão, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural; Sagrou-se vencedora a empresa:

Itapeças Comércio e Serviços Ltda EPP	Lote 1 e 2	R$ 9.919,00 (Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Setembro de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EF4474CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 080/2012
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado fracassado, constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 080/2012, que tem por objeto Aquisição de materiais de expediente para as Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil e SEMEC, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de São Gabriel do Oeste,teve como resultado fracassado
São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Setembro de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:28EF6789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 315/2012

Decreto "P" nº 315/2012 PMSGO-GAB 03 de Setembro de 2012.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***MICHELLY BARBOSA DE MORAES SILVA***, no cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS - 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Setembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:26C90AF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 016/2012

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**,** por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.
OBJETO: CONVERSORES DE FREQÜÊNCIAS para acionamento e controle de motores de baixa tensão, conforme descrições com especificações e condições contidas no Anexo I, parte integrante do referenciado Edital, consoante demais termos que compõem o Processo de Licitação em epígrafe.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de setembro de 2012 às 07h30min (horário local do MS).
VALOR DA PASTA: R$ 10,00 (dez Reais). **LOCAL:** O recebimento dos envelopes e certame ocorrerá na Sede Administrativa do SAAE, Rua Minas Gerais nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, Fone: (67) 3295-1191, mesmo local onde o Edital e demais documentos do Processo de Licitação permanecem disponíveis aos interessados São Gabriel do Oeste, **03 de setembro de 2012**

CÍCERO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Saae/sgo.

Publicado por:
Cicero Gomes de Souza
Código Identificador:6362DAFD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 74/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 74/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A Licitação Pública será do tipo **menor preço por item**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.012. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (8hs às 12hs e das 14hs às 17hs. Data e local da realização do Pregão: 18 de setembro de 2012, 10hs, no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, em Selvíria-MS. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria–MS. Telefone: (67) 3579-1485 em horário de expediente. Horário Oficial de Brasília–DF.
Selvíria – MS, 03 de setembro de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:53FBAF37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 329/2012

"Dispõe sobre a Comissão Processante no caso em que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Servidor **CARLOS RODRIGUES NUNES** encontra-se em falta injustificadas ao serviço há mais de 60(sessenta) dias, conforme fichas de freqüências, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação

Considerando que faltas injustificadas ao serviço por mais de trinta dias, é causa de demissão do serviço público, previsto no art. 209, § 1º, da Lei Complementar nº 007/2002

Considerando a necessidade de constatação de responsabilidade;

Considerando o que determina os artigos 228 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

RESOLVE:

Artigo 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor **CARLOS RODRIGUES NUNES.**

Artigo 2° - Designo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os funcionários municipais estáveis: **Irmã Lourdes da Silveira; Sirlene Pirolo da Costa e Maria Alaíde da Silva Lopes.**

Artigo 3° - A Comissão designada terá o prazo de 90(noventa) dias para apuração e apresentação do relatório final, prorrogáveis sucessivamente por períodos de trinta dias, até o máximo de dois meses, em caso de força maior, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:EAF9F4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 330/2012

"Dispõe sobre a Comissão Processante no caso em que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Servidor **GENECI RIBEIRO NUNES** encontra-se em falta injustificadas ao serviço há mais de 60(sessenta) dias, conforme fichas de freqüências, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que faltas injustificadas ao serviço por mais de trinta dias, é causa de demissão do serviço público, previsto no art. 209, § 1º, da Lei Complementar nº 007/2002

Considerando a necessidade de constatação de responsabilidade;

Considerando o que determina os artigos 228 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

RESOLVE:

Artigo 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor **GENECI RIBEIRO NUNES.**

Artigo 2° - Designo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os funcionários municipais estáveis: **Irmã Lourdes da Silveira; Sirlene Pirolo da Costa e Maria Alaíde da Silva Lopes.**

Artigo 3° - A Comissão designada terá o prazo de 90(noventa) dias para apuração e apresentação do relatório final, prorrogáveis sucessivamente por períodos de trinta dias, até o máximo de dois meses, em caso de força maior, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BF8EFADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 331/2012

"Dispõe sobre a Comissão Processante no caso em que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Servidor **DIOVANI DOS SANTOS** encontra-se em falta injustificadas ao serviço há mais de 60(sessenta) dias, conforme fichas de freqüências, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que faltas injustificadas ao serviço por mais de trinta dias, é causa de demissão do serviço público, previsto no art. 209, § 1º, da Lei Complementar nº 007/2002

Considerando a necessidade de constatação de responsabilidade;

Considerando o que determina os artigos 228 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

RESOLVE:

Artigo 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor **DIOVANI DOS SANTOS.**

Artigo 2° - Designo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os funcionários municipais estáveis: **Irmã Lourdes da Silveira; Sirlene Pirolo da Costa e Maria Alaíde da Silva Lopes.**

Artigo 3° - A Comissão designada terá o prazo de 90(noventa) dias para apuração e apresentação do relatório final, prorrogáveis sucessivamente por períodos de trinta dias, até o máximo de dois meses, em caso de força maior, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A011EC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2012

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS., no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS., realizado em 23 de Setembro de 2009, cujo Resultado foi homologado em 31 de Março de 2010, pelo Edital nº 014/2010, publicado no Jornal "O Progresso" em 24 de Setembro de 2010 para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS., junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

ü Carteira de Identidade;
ü Cadastramento CIC / CPF.;
ü Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
ü Quitação com as obrigações militares, quando couber;
ü Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário próprio);
ü Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
ü Certidão de Casamento ou Nascimento;
ü Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
ü Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2009;
ü Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
ü Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
ü Carteira de Motorista, quando couber;
ü Declaração de bens e valores (formulário próprio);
ü Certidão Negativa Civil e Criminal;
ü Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado (a), (formulário próprio);
ü 01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 28 DE SETEMBRO DE 2012
Horário: das 7 horas às 11:00 horas
CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO/ÁREA RURAL/ESCOLA MUNICIPAL ELDORADO

Nome	Identidade	Classificação final
BEATRIZ NOLASCO ALEM	1029550 SSP/MS	12º
LUZIA TIAGO DA ROCHA RAMOS	000942336 SSP/MS	13º
MARIA DE LOURDES MANDU ESTAVARENGO	98355 SSP/MS	14º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia – MS, 03 de Setembro de 2.012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0BCBC4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 332/2012

"Dispõe sobre a Comissão Processante no caso em que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Servidora **VALDIRENE BORGES SIDES** encontra-se em falta injustificadas ao serviço há mais de 180(cento e oitenta) dias, conforme fichas de freqüências, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que faltas injustificadas ao serviço por mais de trinta dias, é causa de demissão do serviço público, previsto no art. 209, § 1º, da Lei Complementar nº 007/2002

Considerando a necessidade de constatação de responsabilidade;

Considerando o que determina os artigos 228 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

RESOLVE:

Artigo 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor **VALDIRENE BORGES SIDES.**

Artigo 2° - Designo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os funcionários municipais estáveis: **Irmã Lourdes da Silveira; Sirlene Pirolo da Costa e Maria Alaíde da Silva Lopes.**

Artigo 3° - A Comissão designada terá o prazo de 90(noventa) dias para apuração e apresentação do relatório final, prorrogáveis sucessivamente por períodos de trinta dias, até o máximo de dois meses, em caso de força maior, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2C1313D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2012

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS., no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS., realizado em 23 de Setembro de 2009, cujo Resultado foi homologado em 31 de Março de 2010, pelo Edital nº 014/2010, publicado no Jornal "O Progresso" em 24 de Setembro de 2010 para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS., junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

ü Carteira de Identidade;
ü Cadastramento CIC / CPF.;
ü Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
ü Quitação com as obrigações militares, quando couber;
ü Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário próprio);
ü Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
ü Certidão de Casamento ou Nascimento;
ü Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
ü Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2009;
ü Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
ü Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
ü Carteira de Motorista, quando couber;
ü Declaração de bens e valores (formulário próprio);
ü Certidão Negativa Civil e Criminal;
ü Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado (a), (formulário próprio);
ü 01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 28 DE SETEMBRO DE 2012
Horário: das 7 horas às 11:00 horas
CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO/ÁREA RURAL/ESCOLA MUNICIPAL ELDORADO

Nome	Identidade	Classificação final
BEATRIZ NOLASCO ALEM	1029550 SSP/MS	12º
LUZIA TIAGO DA ROCHA RAMOS	000942336 SSP/MS	13º
MARIA DE LOURDES MANDU ESTAVARENGO	98355 SSP/MS	14º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia – MS, 03 de Setembro de 2.012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:04DA627B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2012
Contrato n° 119/2012
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Cirumed Comércio Ltda
Objeto: Adita – se o Contrato n° 119/2012, modalidade pregão presencial n° 21/2012, referente à contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Adita-se o valor unitário do seguinte item.

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITATO	VALOR ACRESCIDO
151	Micanazol, Nitrato Creme Vaginal 20MG/C 60gr	1,36	2,39

Assinam: Daltro Fiuza e Aurélio Nogueira Costa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A6195CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2012
Processo Licitatório n° 5694/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Ignácio & Lopes Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Gêneros Alimentícios atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Valor Global: R$ 5.318,00 (cinco mil trezentos e dezoito reais).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Infraestrutura – 04.122.0046.2007.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Edson Lopes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:505CA7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2012
Processo Licitatório n° 5702/2012
Locador: Dalto Pavei
Locatário: Município de Sidrolândia-MS
Objeto: O locador oferece em locação, imóvel situado à Rua Acre, quadra 02, lote 06, centro nesta cidade, destina-se a instalação da casa Abrigo.
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Período: O prazo deste contrato a contar a partir de agosto de 2012 até 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Atividades da Sec. da Assistência Social – 08.122.0046.2306.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33.90.36.00
Assinam: Daltro Fiuza e Dalto Pavei

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D8BA85AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 129/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Objeto: Prorroga-se o contrato n° 129/2011, pregão presencial n° 12/2011, referente à compra de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Período: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de julho de 2012.
Assina: Daltro Fiuza e Letícia de Melo Cortez

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A42B5EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato n° 129/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, pelo fim da vigência do Instrumento Contratual n.º 129/2011, celebrado entre o contratante e o contratado em 16 de maio de 2011, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso do Sul do dia 24 de maio de 2011 na pág. 16.
Assinam: Daltro Fiuza e Letícia de Melo Cortez

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:3838643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2012
Processo Licitatório n° 5694/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda Epp
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Gêneros Alimentícios atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Valor Global: R$ 42.950,50 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Infraestrutura – 04.122.0046.2007.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Alercio Nantes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F03EA68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2012

78TRATO DE CONTRATO N° 178/2012
Processo Licitatório n° 5518/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: SW2 Elétrica Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Material de Construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes.
Valor Global: R$ 6.315,35 (seis mil trezentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Construção, Ampliação e Reformas Unidades da Rede Municipal – 12.361.0210.1106.0000
Construção e Ampliação de Quadras de Esportes no Município – 27.811.0376.1164.0000
Obras e Instalações – 44.90.51.00
Assinam: Daltro Fiuza e Weberson Flores Arguelho

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A5AFED61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2012
Contrato n° 44/2012
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda Epp
Objeto: Adita – se o Contrato n° 44/2012, pregão presencial n° 07/2012, processo licitatório n° 0295/2012, referente à compra de Carne bovina, frango, lingüiça e ovos, para atender a merenda escolar municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: Adita – se em 25% (vinte e cinco por cento) do referido contrato:

ITENS	PRODUTOS / MARCA	VALOR LICITADO	VALOR ALTERADO 25%
02	Carne bovina moída. Vacaria	6,00	7,50
03	Carne bovina em pedaços. Vacaria	6,05	7,56

Assinam: Daltro Fiuza e Alercio Nantes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:3B8D6BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 89/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Comercial T & C Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 89/2011, modalidade pregão presencial n° 10/2011, processo licitatório n° 1851/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Período: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de agosto de 2012.

Assina: Daltro Fiuza e Fernando Augusto Cortez Calux

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:23AFBBE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 371/2012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2013 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA**, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Taquarussu - MS, para 2013, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal a;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - as limitações de empenho;

XII - as transferências de recursos; e

XIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução.

Art. 3° - Constituem prioridades da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, assistência social, habitação, cultura, esporte e lazer, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego através do turismo, agropecuária, indústria e comércio, e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, estradas vicinais, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

VI – construção, manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal.

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013, será dado maior prioridade aos programas sociais, após atendidas as disposições do art. 2º desta lei.

Art. 4° - Constituem metas fiscais da Administração a serem contempladas na sua programação orçamentária são aquelas contempladas nos anexos I da presente Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Convenente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralizações de créditos orçamentários.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificarão a função, a sub - função e o programa aos quais se vinculam.

Art. 6° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Sub - função e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Portaria n.º 245 de 27 de abril de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovou a 4ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

§ 5º Cada atividades e projeto identificarão a Função, a Sub - função e o Programa aos quais se vinculam.

§ 6º As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS9
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 70 – Compensação Financeira de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Outras Transfer6encias do Estado

II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias
Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

Art. 8° - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n° 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, sub - função e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2o do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2012 e a estimada para 2013.

Art. 9° - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de formas sintéticas e agregadas, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento), conforme emenda constitucional nº 58, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 § 1º, incisos I à III da Lei nº 4.320/64, observando o que se contém no Parecer – C nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 15 - A participação da comunidade no processo de elaboração da Lei Orçamentária, será mediante audiência pública.

Parágrafo Único - As reivindicações populares apresentadas na audiência, serão examinadas tecnicamente e incluídas na elaboração da LOA, na proporção das disponibilidades dos recursos financeiros e da importância que cada uma possa representar para as ações sociais e econômicas do Município.

Art. 16 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 - Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - se no caso do exercício houver excesso de arrecadação;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2012 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2013.

Art. 21 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, a arrecadação até o mês de julho de 2012, podendo o Poder Executivo, alterar as previsões desta Lei estabelecida no anexo de Metas Fiscais – Anexo I.

Art. 22 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 23 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 24 - É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 25 - As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 26 - A Lei Orçamentária destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 27 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de cultura, desporto, lazer, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de cultura, desporto, lazer, assistência social, saúde e educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3° Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a concessão somente se dará através de Lei especifica.

Art. 28 - É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução em parceria com a administração pública municipal, de programa e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes objetivo e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 29 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amadores e incentivos à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

Parágrafo Único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 30 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei e Anexo II.

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 33 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8° da Portaria n° 163 de 04.05.01 da STN.

CAPÍTULO VI
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 34 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Art. 35 - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art. 37 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 38 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 36, será realizada ao final de cada semestre.

Art. 39 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 36 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 - Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecida os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 41 - No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 39 desta Lei, somente poderá ocorrer quanto ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em conseqüência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 43 - A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira que impliquem em renuncia de receita, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 45 - A proposta orçamentária do Município para 2013, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de Outubro de 2012.

Art. 46 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 47 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 48 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 49 - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receitas, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 50 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município, mediante licitação.

Art. 51 - As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 27, 28 e 29 desta Lei.

Art. 52 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 53 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Art. 54 - Os recursos recebidos pelo Município, sob forma de convenio, acordo, etc. provenientes da União, Estado ou qualquer entidade pública, serão imediatamente comunicados, por escrito, à Câmara Municipal, aos Clubes de Serviços, aos Sindicatos e Associação de Bairros informando a origem e finalidade desses recursos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 56 - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 57 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município, do exercício encerrado.

ART. 58 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada até 1/12 avos mensais para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações; e

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 59 - Os quadros representativos das metas para 2012 e 2013, expressam valores globalizados, dado que o desdobramento programático, a nível de QDD, constará da LOA respectiva.

Art. 60 - Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 61 - A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2013, serão orçadas a preços correntes.

Art. 62 - No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determina a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 63 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a compatibilidade da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 64 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 03 de SETEMBRO 2012.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LDO 2013)

Despesas Obrigatórias, Constitucionais e Legais
(LC 101, art. 9º, § 2º)
I – DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

1 . Pessoal e Encargos Sociais

2 . Alimentação Escolar – Recursos FNDE;

3 . Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – Sistema Único de Saúde;

4 . Atendimento à População com Medicamentos;

5 . Benefícios Previdenciários;

6 . Manutenção do Ensino Fundamental;

7 . Manutenção da Educação Infantil;

8 . Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado;

9 . Fornecimento de Cestas Básicas;

10. Atendimento Assistencial Básico – PAB SUS;

11. Assistência Social Geral;

12. Transporte Escolar;

13. Amortização da Divida Contratada;

II – OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

1 . Limpeza e conservação;

2 . Vigilância;

3 . Abastecimento de água;

4 . Serviços de Energia;

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo de Metas e Prioridades para 2013.

LEGISLATIVA	
- Manutenção das atividades da Câmara Municipal;	- Propiciar condições à Câmara Municipal para atender funções Legislativas e Fiscalizadoras.
- Aperfeiçoamento dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;	- Melhoria na habilitação do pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação Legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções.
- Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente;	- Melhorar o atendimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
- Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção dos prédios do Poder Legislativo Municipal.	- Para propiciar ao Legislativo Municipal instalação própria para melhorar o desempenho de suas funções.
- Reestruturação Administrativa.	- Elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação mais moderna e justa, com adequação de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor.
- Informatização da Câmara Municipal.	- Melhorar o atendimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

JUDICIÁRIA	
2.1 - Manutenção do serviço da assessoria jurídica.	- Manter serviço de apoio jurídico de natureza preventiva e assistencial, uniformizar os processos e atos da administração pública.
2.2 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	- Criação de dotação orçamentária para manutenção e ampliação do atendimento do Conselho Tutelar Municipal, visando à implementação das ações, atividades, programas, capacitações e orientações legais, dando desta forma autonomia ao Conselho.
ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Secretaria Municipal de Administração Geral
3.2 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Secretaria Municipal de Administração
3.3-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Secretaria Municipal de Administração.
3.4 - Reestruturação Administrativa;	- Promover a modernização da estrutura administrativa, para possibilitar agilidade nos procedimentos.
3.5 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Administração.	-Dotar a Secretaria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.6 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Administração.	-Dotar a Secretaria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.7 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Administração.	-Dotar a Secretaria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.8 - Promover cursos valorização, treinamentos e capacitações para os servidores da Prefeitura Municipal;	- Capacitar os servidores municipais nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal, tais como nas áreas de: informática, relações humanas, qualidade no atendimento ao público e muitos outros.
3.9 - Levantamento, registro e incorporação do Patrimônio Público Municipal;	- Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processos de conservação e preservação.
3.10 – Implementar a construção ou concessão do Terminal Rodoviário Municipal;	- Adotar um sistema administrativo e funcional, que venha oferecer condições satisfatórias ao uso da comunidade.
3.11 - Revitalização, ampliação, manutenção e construção de prédios municipais e outros;	- Realizar ações que visem a construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios municipais e outros da federação (União e Estado) mediante termo de ajuste.
3.12 – Implementar, revitalizar e manter a estrutura de comunicação.	- Elaborar e divulgar as ações da administração, elaboração de informativos periódicos, soluções de atendimento ao público, realização de eventos, arquivo de informações e arquivo fotográfico.
3.13 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área administrativa.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área administrativa, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
3.14 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
3.15 – Manutenção do gabinete.	- Prover e manter recursos para manutenção do gabinete

ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.1 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área social.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área social, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
4.2 – Manutenção do Programa Sentinela via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover atividades e programas que visem prevenção e o combate à violência e exploração sexuais de crianças e adolescentes no município, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.3 – Manutenção e ampliação do Programa Agente Jovem via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover atividades e programas para a comunidade.
4.4 – Manutenção e ampliação dos Programas de Geração de Renda via	- Manter e promover atividades e programas que visem capacitações, cursos e oficinas, que propiciem à comunidade a

Fundo Municipal de Assistência Social.	geração de renda, visando superar a situação de vulnerabilidade social, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.5 - Manutenção e ampliação das ações de Assistência Social via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Prover e manter a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações sociais no Município.
4.6 – Manutenção e ampliação das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.7 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas e projetos sociais no Município, com a colaboração financeira do Governo Federal e Estadual.
4.8 – Construção espaços físicos destinados ao lazer e recreação de crianças de 07 a 14 anos.	- Proporcionar o lazer, incentivar os jovens em diferentes habilidades, recreações e dando outras oportunidades, mostrando um caminho de um futuro melhor.
4.9 – Projeto de qualificação profissional através de convênio com outras entidades.	- Propiciar qualificação profissional as famílias de menor poder aquisitivo dando oportunidades de inserção no mercado de trabalho.
4.10 – Manutenção e ampliação do Programa Agente Jovem via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover as atividades e programas de apoio ao jovem, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.11 – Implantação e manutenção do PAIF – Programa de Atenção Integral a Família do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.	- Atender as famílias de baixo poder aquisitivo, proporcionado curso de inclusão produtivo para que as mesmas superem a linha da pobreza, fazendo inclusão; com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.12 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para investimento, implantação e implementação de ações sociais no Município, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
4.13 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para assistência à criança e adolescente do Município.
4.14 – Manutenção e ampliação do Programa de Apoio à Gestante via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Proporcionar as gestantes carentes condições para uma gestação consciente e responsável.
4.15 – Manutenção e Ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Reduzir e contribuir para a eliminação e prevenção do trabalho infantil nos locais onde esse trabalho possui claros efeitos que impeçam o desenvolvimento da criança e/ou interfere com sua freqüência escolar e apoiar a criança e ao adolescente, em sistema de albergue, vítimas de violência de qualquer natureza, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.16 – Implantação, Manutenção e Ampliação do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Viabilizar o acesso aos alimentos necessários para garantir uma dieta adequada e uma vida saudável as famílias vunerabilizadas pela pobreza e exclusão social, fornecendo cestas básicas. Que devem estar cadastras e de acordo com os requisitos do programa, além de participar de palestras sócio-educativas, cursos de capacitação e geração de renda, programas de prevenção da saúde e voltar a estudar.
4.17 - Manutenção e ampliação do Programa Conviver com os Idosos visto Fundo Municipal de Assistência Social.	- Atender ao idoso, estimulando sua integração social, favorecendo a melhoria de sua convivência na família e na comunidade, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.18 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
4.19 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.	- Dotar a Secretaria e o CRAS de espaço físico adequado para desenvolvimento de seus programas e ações sociais;
4.20 – Manutenção e ampliação do Programa Municipal de Direito Alimentar via Fundo Municipal de Assistência Social.;	- Assegurar o direito constitucional do cidadão a alimentação, promovendo o auxilio provisório à família deste, através da doação cestas básicas.
4.21 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.	-Dotar a Secretaria e CRAS de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
4.22 – Manutenção do Programa de Jornada Ampliada via Fundo Municipal de Assistência Social;	- Manter e promover as atividades e programas sociais, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.23 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
4.24 – Construção e manutenção do Lar do Idoso.	- Dar condições para que os Idosos do Município, sem famílias tenham local para ser acolhidos.

SAÚDE	
5.1 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Saúde, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de ações e serviços públicos essenciais, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.2 - Manutenção e ampliação das Ações e Serviços Públicos de Saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Saúde, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de ações e serviços públicos essenciais.
5.3 – Informatizar e interligar as unidades de saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Manter informações entre os postos de saúde das consultas efetuadas e distribuição de remédios, mantendo um histórico do paciente que utilizam a rede municipal de saúde.
5.4 – Manutenção e ampliação do Programa de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), com inclusão de medicamentos que ainda não são ofertados na rede, via Fundo Municipal de Saúde.	- Proporcionar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos básicos e específicos dos Programas de saúde desenvolvidos na rede, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.5 – Atendimentos ambulatoriais, emergenciais e hospitalares a populaçãovisto Fundo Municipal de Saúde.	- Promover acesso eqüitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no Sistema Único de Saúde (SUS).
5.6 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção do Conselho Municipal de Saúde, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
5.7 - Manutenção e ampliação do Piso de Atenção Básica – Fixo via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos na área de saúde da municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.8 - Manutenção e ampliação do Programa de Saúde Familiar – PSF via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos dos PSFs da municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.9 - Manutenção e ampliação das ações de Prevenção e Tratamento dos Problemas Odontológicos da municipalidade via Fundo Municipal de Saúde.	- Manter o atendimento Odontológico à população em geral com a realização das ações educativas, preventiva e curativa para toda população e escolares da rede pública de ensino, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS).
5.10 - Manutenção e ampliação do Programa de Agentes Comunitários via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos dos agentes na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
5.11 - Manutenção e ampliação das Ações da Vigilância Epidemiologia e Controle de Doenças via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.12 - Manutenção e ampliação das Ações de Combate a Carência Nutricional via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância na municipalidade.
5.13 - Manutenção e ampliação das Ações Básica de Vigilância Sanitária via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância sanitária na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.14 - Construção, Manutenção, revitalização e ampliação das unidades de saúde existentes e as que forem construídas, via Fundo Municipal de Saúde.	- Dar condições e meios para que as unidades de saúde do município cumpram suas finalidades;
5.15 – Manutenção e ampliação do Atendimento no Hospital Municipal via Fundo Municipal de Saúde.	- Levar Atendimento médico a toda população atingindo a meta de saúde 100%, oferecendo várias especialidades médicas sem a necessidade de se deslocar da cidade para procurar o devido atendimento, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
5.16 – Aquisição e Manutenção da unidade móvel de saúde (com gabinete médico/odontológico) para atendimento as comunidades rurais do município via Fundo Municipal de Saúde.	- Oferecer à população rural um melhor atendimento e tratamento odontológico continuado.
5.17 – Implantação de Melhorias Sanitárias em Domicílios via Fundo Municipal de Saúde.	- Dar as famílias condições sanitárias adequadas evitando riscos à saúde.
5.18 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para os setores ligado à saúde municipal via Fundo Municipal de Saúde.	-Dotar a Secretaria, Unidade de Saúde e Hospital de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
5.19 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
5.20 - Apoio a instituições filantrópicas via Fundo Municipal de Saúde.	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
5.21 – Aquisição de filtros de água para atender famílias carentes e repartições públicas.	- Proporcionar ás famílias carentes através de distribuição de filtros, previstos em leis e na colocação de filtros nas repartições públicas, visando a proteção da saúde, na ingestão de águas.

EDUCAÇÃO	
6.1 - Manutenção do Ensino Fundamental;	- Promover permanentemente assistência e manutenção da rede escolar municipal da zona urbana e rural.
6.2 - Manutenção da Educação Infantil	- Promover permanentemente assistência e manutenção da educação infantil.
6.3 - Desenvolvimento de programas de redução do índice de repetência;	- Implantar e implementar aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução dos índices de repetência e evasão escolar.
6.4 - Construção, manutenção, revitalização e ampliação dos espaços físicos destinados a Educação Infantil e Ensino Fundamental da municipalidade;	- Proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares. - Construção de Centros de Educação Infantil, para atendimento às crianças de 0 a 06 anos - Aquisição de Parques de Plástico e construção de quiosques para propiciar espaços adequados à Educação Infantil.
6.5 - Informatização das unidades escolares municipais;	- Proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares.
6.6 – Firmar parcerias com diversas entidades civis e instituições governamentais para dar capacitação, cursos, oficinas e treinamentos dos profissionais que atuam na educação da rede municipal;	- Estabelecer parcerias para formação dos Profissionais que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município.
6.7 – Manutenção da Educação Especial	- Promover permanentemente assistência e manutenção da educação especial.
6.8 – Aquisição e manutenção do Programa de Transporte Escolar;	- Prover de transporte escolar as zonas rurais, assentamentos, acampamentos, distritos e quando necessário, com a colaboração dos Governos Federal e Estadual
6.9 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;	- Garantir com a colaboração dos Governos Federal e Estadual, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico-protéicos por faixa etária.
6.10 – Assegurar as propostas pedagógicas formuladas pelas Escolas Municipais – Constituinte Escolar	- Assegurar que todas as Escolas Municipais tenham formulado suas propostas pedagógicas; com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural; bem como adequar as matrizes curriculares com o componente curricular adequado ao seu meio.
6.11 – Construção e adequação de quadras de esportes e ginásios nas Escolas Municipais;	- Dotar as escolas de locais apropriados para o desenvolvimento e prática de diversas modalidades desportivas.
6.12 – Manutenção dos Conselhos e	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos

Comissões Municipais da área educacional.	Conselhos e Comissões Municipais da área educacional, visando à implementação das ações, e capacitações e orientações legais, dando autonomia a Rede Municipal de Ensino em suas deliberações.
6.13 – Implantação do Programa de Auxílio Universitário do Município;	- Proporcionar condições de transporte para o estudante universitário, dando - lhes condições de permanecer no Município.
6.14 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
6.15 – Implantação, estruturação e manutenção do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.	Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Educação, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas e projetos educacionais no Município, com a colaboração financeira multigovernamentais.
6.16 – Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção da Biblioteca Escolar Municipal;	- Propiciar aos alunos das escolas municipais espaços físicos adequados à ampliação de seus conhecimentos.
6.17 – Aquisição e manutenção dos acervos e equipamentos permanentes para a Biblioteca Escolar Municipal	- Propiciar aos alunos da rede municipal de ensino a ampliação de seus conhecimentos com a aquisição equipamentos permanentes e de livros, periódicos, jornais, gibis, vídeos, CDs, DVDs, CDROM e congêneres para estudo, pesquisa e consulta; e também a informatização das Bibliotecas Escolares.
6.18 – Distribuição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da municipalidade.	- Proporcionar gratuitamente os uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.
- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações Secretaria Municipal de Educação.
6.20 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para os setores ligados a educação.	-Dotar a Secretaria e as Unidades Escolares de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
6.21 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

CULTURA E TURISMO	
7.1 – Implantação, estruturação e manutenção da CULTURA de Taquarussu.	- Criação de dotação orçamentária para implementação, estruturação e manutenção da CULTURA, no município de Taquarussu.
7.2 – Implantação, estruturação, construção e manutenção do arquivo municipal via CULTURA.	- Implantar um arquivo municipal para organizar documentos e leis, através de sistema informatizado para preservação da memória documental para o estudo, pesquisa e consulta.
7.3 – Conservação e manutenção da Banda Municipal via CULTURA.	- Criação de dotação orçamentária para implantação da Banda Municipal que visa desenvolver ações no campo da música para comunidade carente e da rede pública de ensino.
7.4 – Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública Municipal via CULTURA.	- Propiciar a população em geral espaços físicos adequados para a ampliação dos conhecimentos e manter a Biblioteca Municipal.
7.5 – Aquisição e manutenção dos acervos e equipamentos permanentes da Biblioteca Pública Municipal via CULTURA.	- Propiciar comunidade a ampliação de seus conhecimentos com a aquisição equipamentos permanentes e de livros, periódicos, jornais, gibis, vídeos, CDs, DVDs, CDROM e congêneres para estudo, pesquisa e consulta; e também a informatização da Biblioteca Pública.
7.6 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção dos espaços físicos destinados a atividades culturais via CULTURA.	- Dotar os espaços físicos destinados à cultura de uma estrutura adequada para atender a comunidade, visando proporcionar espaços adequados para realização de eventos culturais e turísticos à comunidade.
7.7 – Realizar e Apoiar a realização e promoção de eventos culturais no município via CULTURA	- Proporcionar a comunidade acesso e apoio a eventos culturais realizados pelo Executivo Municipal e Sociedade Civil Organizada.
7.8 – Manutenção e Aquisição de equipamentos e materiais permanente, imóveis e veículos via CULTURA.	- Manter e adquirir equipamentos e materiais permanentes, imóveis e veículos para o melhor desenvolvimento de seus programas, projetos e ações culturais;
7.9 – Realizar e Apoiar a realização e promoção de eventos no município.	- Proporcionar a comunidade acesso a eventos culturais, turísticos, esportivos, ambientais, educacionais, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos, realizados pelo Executivo Municipal e Sociedade Civil Organizada.
7.10 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
7.11 - Implantação e Incentivo as Atividades Turísticas	- Desenvolver trabalhos e campanhas voltados desenvolvimento e divulgação das potencialidades turísticas e geração de novos empregos através da exploração do turismo no município com programas, projetos e ações de capacitação e melhorias do setor turístico.
7.12 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de espaços físicos destinados à realização eventos.	- Dotar o Município de espaço físico adequado para realização de palestras, cursos, seminários, conferências, oficinas, audiências públicas, eventos culturais, turísticos, esportivos, ambientais, educacionais, agropecuários, industriais, comerciais, diversão e lazer; visando o desenvolvimento da municipalidade.
7.13 – Implantação da Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.	- Implantar e Fomentar os programas, projetos e eventos culturais e turísticos na zona urbana e rural da municipalidade.
7.14 – Implantação e Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área cultural e turística	- Criação de dotação orçamentária para implantação e manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área cultural e turística, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.15 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
7.16 – Manutenção das premiações culturais, artísticas e científicas.	- Manter as premiações visando à valorização cultural, artística e científica da municipalidade.
7.16 7.17 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	-Dotar a Secretaria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.

DIREITOS DA CIDADANIA	
8.1 – Programa de Inclusão social de carente relativo à identificação como cidadão;	- Proporcionar a comunidade carente acesso aos registros de documentos de identificação pessoal, eleitoral, previdenciário e necessários a condição de cidadão.
8.2 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área direitos da cidadania	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de direitos da cidadania, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
8.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

URBANISMO	
9.1 – Construção de rampas de acesso aos portadores de deficiências físicas em todos os locais públicos;	- Propiciar melhores condições aos deficientes físicos.
9.2 – Construção da rede de esgoto e ampliação da rede e galerias de águas pluviais;	- Propiciar melhores condições aos moradores do município oferecendo a população espaços específicos.
9.3 - Manutenção e aquisição de equipamentos e veículos rodoviários	- Criar condições para prover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;
9.4 - Ampliação e manutenção da Rede de Iluminação Pública	- Complementar a iluminação pública e ampliar a rede;
9.5 - Pavimentação e outras obras nas Vias Urbanas;	- Prover o Município de recursos para que a execução do plano de pavimentação e outras obras sejam viáveis para a população.
9.6 - Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de limpeza pública urbana, caminhões, moto-niveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator esteira e outros maquinários pesados;	- Criar condições para manter equipamentos próprios para manutenção dos serviços de limpeza e destinação do lixo urbano, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e melhoria do atendimento ao público.
9.7 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais e recuperação de pavimento e pontes;	- Criar condições para o tráfego de veículos, pessoas e animais, dotando as estradas vicinais de perfeitas condições de tráfego.
9.8 - Construção de parques infantis nos bairros;	- Criar espaços apropriados ao lazer, recreação e convivência social das crianças.
9.9 - Construção, ampliação, revitalização e manutenção de praças, parques e centros em áreas urbanas e assentamento do município;	- Oferecer à população, novos espaços e melhores condições para o lazer, esporte, entretenimento e aprendizagem;
9.10 – Manutenção das Atividades ligadas ao urbanismo municipal.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de ações ligadas ao urbanismo municipal.
9.11 - Desenvolver uma política de urbanização e estruturação no Município de Taquarussu;	- Implantar projetos e programas de paisagismo, arborização urbana, proteção e recuperação de fundos de vale.
9.12 – Criação dos Conselhos e Comissões Municipais de urbanismo.	- Criação de dotação orçamentária para criação dos Conselhos e Comissões Municipais de urbanismo, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
9.13 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

HABITAÇÃO	
10.1 – Implantar e estruturar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	- Com o FMHIS pretende-se implementar um programa de redução gradual do déficit habitacional no Município.
10.2 – Implantar Programa Habitacional de Interesse Social;	- Proporcionar condições para implantação de núcleos habitacionais com cessão ou aquisição de áreas e/ou doação de materiais de construção para reforma ou construção de moradias para famílias carentes.
10.3 – Programa de urbanização, regularização fundiária e construção de habitações.	- Eliminar o problema de sub-habitação e regularização fundiária no município.
10.4 – Construção de casas populares	- Implementar a construção de casas populares para reduzir gradual do déficit habitacional no Município.
10.5 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de habitação.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de habitação, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
10.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

SANEAMENTO	
11.1 – Implantação e manutenção do sistema de saneamento básico	- Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e a saúde dos munícipes atendendo as normas OMS.
11.2 – Perfuração de poços artesianos e ampliação do sistema de saneamento básico;	- Implantar mecanismo e meios para melhoria sanitária domiciliar.
11.3 – Melhoria das condições habitacionais de infra-estrutura e de saneamento básico, incluindo estação de tratamento e ponto de coleta dos auto fossas;	- Melhorar a condição das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de ações integradas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana.
11.4 – Construção de Aterro Sanitário	- Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e a saúde dos munícipes atendendo as normas OMS.
11.5 – Implantação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de saneamento	- Criação de dotação orçamentária para implantação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de saneamento, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
11.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

GESTÃO AMBIENTAL	
12.1 – Implantação e manutenção das ações de Educação e Conservação Meio Ambiente;	- Desenvolver atividades visando à educação da população na proteção do meio ambiente e investimentos na manutenção do controle ambiental.
12.2 – Manter convênios com	- Proporcionar recomposição de matas ciliares e reservas

entidades governamentais para manutenção do viveiro de mudas municipal.	permanentes e trabalhar em reflorestamento de reservas.
12.3 – Manter programa de coleta seletiva de lixos urbanos, agrotóxicos e gestão de resíduos sólidos;	- Criar oportunidade de geração de renda com a reciclagem do lixo e redução do impacto ambiental causado. - Desenvolver programas para coleta e destinação de embalagens vazias de defensores agrícolas e gestão integrada de resíduos sólidos.
12.4 – Elaboração de estudo para implantação de área de proteção ambiental.	- Dotar a região de um programa de preservação ambiental.
12.5 – Manutenção do reflorestamento de áreas degradadas	- Dotar as regiões devastadas com o reflorestamento.
12.6 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Meio Ambiente	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Meio Ambiente, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
12.7 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

AGROPECUÁRIA	
13.1- Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas para manutenção da patrulha mecanizada;	- Implantar programas de conservação de solo e água em micro-bacias e atender pequenos produtores na manutenção do processo produtivo municipal.
13.2- Criar mecanismos para a aplicação das leis ambientais existentes, em consonância com a Lei Orgânica do município;	- Assegurar a aplicabilidade das leis através da regulamentação das mesmas e do estabelecimento dos procedimentos administrativos.
13.3- Desenvolvimento do programa de hortas familiares, escolares, comunitárias e filantrópicas;	- Implantar ações para o fortalecimento da nutrição das populações carentes do município.
13.4- Estabelecer convênios com universidades, e outras instituições afins para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e projetos na área de produção orgânica de alimentos preferencialmente em pequenas e médias propriedades rurais;	- Incentivar o desenvolvimento de pesquisa científica no município, voltado para a conservação da natureza e inclusão dos pequenos e médios produtores no mercado de produtos orgânicos.
13.5 Implantação, em parceria com o Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e outras instituições afins, de um programa de capacitação voltado para a área agropecuária, ambiental e técnicas de criação de pequenos animais;	- Criar condições para a realização de cursos profissionalizantes, indispensáveis para a capacitação de mão-de-obra e dar ao município condições de fomentar a criação de pequenos animais através da extensão rural e difusão de tecnologias.
13.6 - Incentivar nas pequenas propriedades e assentamento rural a produção orgânica de alimentos, criando mecanismos para o abastecimento do comércio local e promover a certificação municipal para produtos organicamente produzidos e a reativação da "Feira do Produtor";	- Fomentar e apoiar a produção orgânica no município, visando a disponibilização de produtos de alta qualidade à população local. Instituir mecanismos de certificação para a produção orgânica, assim como comprometida com a manutenção da Qualidade ambiental.
13.7- Manutenção do viveiro de mudas, visando o seu fortalecimento;	- Dar condições ao viveiro de mudas municipal para produção de mudas de espécies florestais nativas, frutíferas, medicinais e ornamentais.
13.8 Implantação de curvas de nível em pequenas áreas rurais	- Curvas de nível em assentamentos e pequenas áreas rurais.
13.9 Implementação e Manutenção do banco de dados da área rural.	- Cadastramento de 100% dos agricultores tradicionais, pecuaristas, industria, comercio, meio ambiente e assentados do município.
13.10 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
13.11 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de agropecuária	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de agropecuária, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
13.12 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	-Dotar a Secretaria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
13.13 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

INDÚSTRIA	
14.1 – Implantação, Promoção e Incentivo a instalação de empresas e indústria;	- Suplementar programas de incentivos para instalação de empresas, indústrias com a cessão de área e ou edificações visando a geração de emprego no município.
14.2 – Implantação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de indústria	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de indústria, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
14.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

COMÉRCIO E SERVIÇOS	
15.1 - Programa de capacitação profissional para os setores de comercio, serviços e indústria.	- Proporcionar através de entidades do setor, SENAI, SESI, SEBRAE, cursos profissionalizante e de capacitação para o setor.
15.2 – Implantação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de comércio e serviços	- Criação de dotação orçamentária para implantação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de comércio e serviços, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
15.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

TRÂNSITO E TRANSPORTE	
16.1 – Construção de espaços físicos destinados a AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.	- Dotar de espaços físicos a Agência de Trânsito Municipal de uma estrutura adequada para atender a comunidade;
16.2 Criação da Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI	- A Agência Municipal de Trânsito desenvolverá atividades e planejamento do sistema viário e engenharia de tráfego, fiscalização, controle, educação, além de análise de estatística e outras atividades correlatas.
16.3 - Manutenção da sinalização de trânsito e turística do município.	- Garantir a segurança no trânsito aos motoristas e usuários das vias públicas do Município.
16.4 - Construção de abrigos para pontos de ônibus escolares;	- Atender aos usuários com a instalação adequada para aguardar a condução e proteção de chuvas e sol.
16.5 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal	-Dotar a Agência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
16.6 - Mnutenção da AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos, campanhas e ações AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.
16.7 - Manutenção do convênio da AGETRAM da Prefeitura Municipal, com a Policia Militar do Governo Estado.	- Fiscalização e controle do trânsito municipal via Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
16.8 – Criação dos Conselhos e Comissões Municipais ligados a AGETRAM.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais ligados a AGETRAM, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
16.9 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

DESPORTO E LAZER	
17.1 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
17.2 – Programa de apoio ao desporto amador e profissional;	- Promover e ou apoiar competições esportivas em todas as modalidades envolvendo as associações e entidades interessadas;
17.3 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de Praças de Esportes e Lazer.	- Dotar a área urbana e distritos com praças de esportes e lazer.
17.4 – Construção e reforma do Estádio Municipal;	- Implementar ações para construção do estádio municipal.
17.5 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de praças de esportes na zona rural	- A implantação dos praças de esportes tem por objetivo difundir a prática de esportes nos assentamentos.
17.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
17.7 – Criação dos Conselhos e Comissões Municipais da área desportiva e de lazer	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área desportiva e de lazer, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
17.8 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	-Dotar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
17.9 – Manutenção das premiações esportivas	- Manter as premiações visando à valorização do desporto na municipalidade.
17.10 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	- Manter os programas, projetos e ações esportivas e de lazer na zona urbana e rural da municipalidade.

MULHER	
18.1 – Criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;	- Políticas e ações que visem atender a mulher em todos os aspectos, desenvolvendo medidas que propiciem a igualdade social no intuito de atingir pleno exercício da cidadania.
18.2 – Criação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Políticas Públicas para as Mulheres	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Políticas Públicas para as Mulheres, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
18.3 – Construção, revitalização dos espaços físicos destinados a atender programas, projetos e ações voltadas as Políticas Públicas para as Mulheres.	- Dotar de espaços físicos destinados ao desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres de uma estrutura adequada.
18.4 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher	-Dotar a Coordenadoria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
18.5 – Apoio aos Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres.	- Prevenir, combater, de forma sistemática, as diferentes formas de violência contra a mulher com campanhas, programas e ações na municipalidade.
18.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

Taquarussu – MS, 03 de SETEMBRO de 2012.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:E0389605

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 372/2012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"Cria novos elementos de despesa e autoriza o Poder Executivo do Município de Taquarussu – MS, a anular parcial ou total, dotação orçamentária do orçamento vigente, para os fins que especifica".

A Prefeita do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA**.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir novos elementos de despesa no Orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

020403 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção do CRAS-PBF		
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$**	**22.500,00**
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**5.000,00**
08.244.0004.2016.0000 – Manutenção do CREAS – PFMC II e III		
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$**	**20.000,00**
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**4.500,00**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**52.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente e não será computado para efeito do limite de abertura de créditos suplementares estipulado no Art. 4º da Lei Municipal N.º 354/2011.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Taquarussu – MS, 03 de setembro de 2012.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:9C5D576B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 01, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

A Assessora Especial do PROCON de Três Lagoas/MS, Sr.ª Lilian Rodrigues Pinto Campos, no uso das atribuições que lhe confere nos termos da lei;

Disciplina o procedimento para descarte de processos registrados naquele órgão referente aos anos de 2004; 2005; 2006; 2007, 2008 e 2009, conforme Anexo com relação numérica de processos.

CONSIDERANDO que o espaço físico do PROCON TL/MS é insuficiente para o arquivamento e armazenamento dos processos administrativos, pelo volume elevado de processos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 12.425, de 8/10/2007, em seu artigo 44, "a", parágrafo 1º, disciplina que incide, também, a prescrição no processo administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada.

CONSIDERANDO que tal acúmulo torna-se desnecessário ao trâmite e aprimoramento do órgão.

R E S O L V E:

Pelo descarte de todos os processos referentes aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, que se encontram parados há mais de três anos, e ficam desde já intimadas as partes que possuem processos referentes a esse período, que em havendo interesse em resgatá-los, deverão dirigir-se ao PROCON/TL-MS, sito a Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 2462, Ed. ERPE, 1º andar, Jardim Primaveril, Três Lagoas/MS e manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta.

A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação desta.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Três Lagoas, 03 de setembro de 2012.

LILIAN RODRIGUES PINTO CAMPOS
Assessora Especial do Procon

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:6E62EBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

Em atenção à decisão judicial proferida nos autos nº 0005771-66.2012.8.12.0021, reiteramos uma vez mais para que a Sra. Soila Maria da Conceição Tosta compareça imediatamente à Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS para entrar em exercício no cargo de Agente de Combate às Endemias, sob pena de aplicação do art. 22, § 1º da Lei 2.120/2006. Informo ainda, que a convocação anterior para realização de exame médico não tem natureza de requisito para que a candidata entre em exercício, por se tratar apenas de contraprova.
Três Lagoas, 03 de setembro de 2012.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:4EB8CFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
ACÓRDÃO Nº: 43/12

Processo nº: 10/2012
Autuado: Cleonice Gonçalves Marcos ME
Relatora: Simone dos Santos Godinho Mello

E M E N T A – INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 66, DO DECRETO FEDRAL N.6.514 – NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO APESAR DE REGULARMENTE INTIMADO – OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA REVELIA – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE

O presente feito foi processado em observância dos princípios do contraditório e ampla defesa, não há nulidades a serem sanadas. O autuado foi devidamente intimado, mas não exerceu seu direito de defesa, mantendo-se inerte, operando-se assim o efeitos da revelia. Portanto, a decisão de primeira instância ficou mantida em sua íntegra e o Auto de Infração totalmente procedente

A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, julgar totalmente procedente o Auto de Infração 008/2012, mantendo na íntegra a decisão de 1ª instância.

Três Lagoas/MS, 22 de Agosto de 2012.

GILMAR MENEGUZO
Presidente

Simone dos Santos Godinho Mello
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Gilmar Meneguzzo, Moara Pelição Amâncio Cobra, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Wilmon Bernardes Lara, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Tâmara Ramos Irabe e Simone dos Santos Godinho Mello.

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:78458355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 032/2011

PARTES: Município de Três Lagoas MS e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas/MS - APAE.

OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima – Da Vigência do Convênio nº 032/2011, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio 032/2011, prorroga-se sua vigência por 12(doze) meses a contar do dia 26 de agosto de 2012 até 26 de agosto de 2013
VIGÊNCIA: do dia 26/08/2012 até 26/08/2013.
DATA: 24/08/2012.

ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

WALMIR MARQUES ARANTES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral

ODEMAR JOSÉ LEONARDO
Presidente da APAE

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:34ABAB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 119/2012 - PROCESSO Nº. 4058/2012
Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do bairro Guanabara, conforme Convênio n° 20090/2012 – Secretaria de Estado de Trabalho, Fundo de Investimento Social e Município de Três Lagoas/MS.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 17/09/2012, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5C6E8E39

